



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 141 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“Dispõe sobre a concessão de abono especial aos Servidores Públicos Ativos da Câmara Municipal de Dumont e dá outras providências”.**

**ALAN FRANCISCO FERRACINI**, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

### LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - Fica concedido, unicamente no mês de Dezembro de 2018, abono especial no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a todos os servidores públicos ativos da Câmara Municipal, sejam eles, ocupantes de empregos permanentes, ou ocupantes de empregos de provimento em comissão.

**§ Único** - O abono de que trata este artigo, além de não se incorporar ao salário e ao vencimento dos servidores, não possui natureza alimentar.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.


**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos, a partir de 1º Dezembro de 2018.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont.**  
**Aos 03 de Dezembro de 2.018**

  
**ALAN FRANCISCO FERRACINI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.

  
Luciene J. Freiria  
Chefe de Seção